



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 080202/2017
PROCESSO Nº 080202/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/02/2017

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 12h (horário oficial de Brasília – DF)

LOCAL: Prefeitura do Município de Acará - Pará

O MUNICÍPIO DE ACARÁ – ESTADO DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede a Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade
de Acará/PA, por intermédio da Ilustríssima Senhora AMANDA OLIVEIRA E SILVA – Prefeita
Municipal de Acará/PA, mediante Pregoeiro designado pela Portaria nº 040, de 02 de janeiro de
2017, publicada em 02 de janeiro de 2017, quadro de Avisos da Prefeitura Municipal do Acará –
Pará, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade
Pregão, na forma **Presencial**, do tipo **Menor Preço por Item**, nas condições estabelecidas neste
Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, na sala de
abertura de licitações, sita à Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/PA, e será
conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo
em epígrafe. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicado neste item,
poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração
municipal.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a seguinte legislação: Lei nº 10.520/2002;
Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e subsidiariamente, Lei
Federal nº 8.666/1993 e demais legislação correlata, bem como, as exigências previstas neste
Edital e seus Anexos.

UNIDOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA.

1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO.

1.1. Esta licitação foi regularmente autorizada pela Ilustríssima Senhora AMANDA OLIVEIRA E
SILVA – Prefeita Municipal de Acará, conforme consta no processo administrativo acima citado.

2. DO OBJETO E SERVIÇOS

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Constitui objeto deste Edital a **contratação de empresa especializada para prestação de
serviços de transporte escolar rodoviário e fluvial para manutenção do Transporte Escolar**
– FUNDEB de ida e volta até as escolas existentes no Município de Acará, atendendo as
necessidades da Prefeitura Municipal de Acará/Fundo Municipal de Educação, na escolha da
melhor proposta de preço **POR ITEM**, os serviços a serem prestados na forma compreendida
entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a Prefeitura Municipal de

Handwritten signature



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

Acará/Secretaria Municipal de Educação - SEMED tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para a implementação dos serviços da rede Municipal de Educação.

2.1.1.1 - O prazo para a prestação dos serviços junto a Prefeitura Municipal de Acará/Fundo Municipal de Educação, quando solicitada, será de segunda a sexta-feira a partir da data da ordem de serviços do objeto deste Edital, caso não ocorra, a administração pública municipal tomará as medidas necessárias e cabíveis perante o prestador dos serviços.

2.1.2. As quantidades que vierem a ser locadas serão definidas no Pedido ou Nota de Empenho, destinados a atender a Prefeitura Municipal de Acará/Fundo Municipal de Educação.

2.1.3. Os itens listados no **ANEXO I – Termo de Referência**, deste instrumento convocatório não serão necessariamente contratados em sua totalidade, pois que seus quantitativos são estimados, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato de Fornecimento.

2.1.4. As licitantes para a qual for adjudicado item constante do **ANEXO I – Termo de Referência**, e for convocada para a assinatura do contrato administrativo, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do objeto referido no item até o término da vigência contratual.

2.1.5. Cumprem-nos alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que os mesmos não estão obrigados a fornecer previamente o objeto constante do **ANEXO I – Termo de Referência**, razão pela qual a Prefeitura Municipal de Acará/Fundo Municipal de Educação não se responsabilizará por prejuízos financeiros sofridos em decorrência de tal atitude, não cabendo, portanto, qualquer direito a indenização.

2.1.6. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no **ANEXO I – Termo de Referência**, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2.1.7. O prazo para prestação dos serviços, quando solicitada, será no máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da ordem de serviços para fornecer o objeto deste Edital, caso não ocorra, a administração pública municipal tomará as medidas necessárias e cabíveis perante o fornecedor.

2.2. DOS SERVIÇOS

2.2.1. Os veículos e barcos transportarão os alunos do ponto inicial à respectiva escola onde for determinado, pela sua matrícula e vice-versa, em cada localidade;

2.2.2. Cabe a Prefeitura Municipal de Acará/Fundo Municipal de Educação determinar os pontos de cada linha/roteiro a ser realizada a prestação dos serviços;

2.2.3. As viagens terão horários fixados e compatíveis com os horários das escolas, em suas localidades;



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

2.2.4. Poderá existir alteração na quantidade de alunos transportados, bem como, nas suas respectivas rotas em decorrência de novas matrículas. Caso haja necessidade de reestruturação das rotas, tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura Municipal de Acará/Fundo Municipal de Educação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 65, Parágrafo Primeiro;

2.2.5. A contratação deverá seguir o que dispõe a Lei Federal nº 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), em especial o disposto nos Art. 136 a 138, com relação à segurança no transporte de passageiros, especialmente as crianças, cabendo à contratada toda a responsabilidade por qualquer tipo de acidente na prestação dos serviços;

2.2.6. A contratada estará sujeita à fiscalização que poderão ser efetuadas pela Prefeitura Municipal de Acará/Fundo Municipal de Educação em qualquer tempo ou pelo CIRETRAN/FNDE ou Marinha, no que tange vistoria geral dos veículos para que estejam em perfeitas condições de uso;

2.2.7. O fornecimento de combustível e os serviços de manutenção dos veículos serão por conta da contratada.

2.2.8. A prestação dos serviços será realizada de segunda à sexta-feira para servir de uso exclusivo do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, salvo autorização da Prefeitura Municipal de Acará/Fundo Municipal de Educação. Em hipótese alguma poderá usar os ônibus em outras atividades.

2.2.9. Dispor de pessoal técnico qualificado para exercer a condução dos veículos e barcos em cada rota e em cada turno.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas a serem realizadas com o fornecimento do objeto, decorrentes da execução deste processo, ocorrerão à conta da seguinte Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Acará/Fundo Municipal de Educação, recursos estes previstos no orçamento do Município de Acará para o ano de 2017:

DOTAÇÃO	PROGRAMA	E. DE DESPESA
12.361.0005.2.080	Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB	33.90.39.00

4. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:

4.1. Qualquer licitante ou pessoa poderá, através do fone/fax (91) 3732-1212 ou via e-mail: licitacao_acara@hotmail.com, solicitar esclarecimentos ou providências/impugnações, em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme preceitua o Art. 12, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, combinada com a Lei Federal nº 8.666/93.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

- 4.2. As impugnações, obrigatoriamente, deverão ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas, e protocolizada na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Acará, localizada na Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/PA – Cep: 68.690-000, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 4.3. Os questionamentos e impugnações serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.
- 4.4. O inteiro teor da resposta estará disponível através do fone/fax (91) 3732-1212 ou via e-mail: licitacao_acara@hotmail.com e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Acará/PA.
- 4.5. Os participantes poderão consultar diariamente através do fone/fax (91) 3732-1212 ou via e-mail: licitacao_acara@hotmail.com para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos neste Edital, especialmente no dia anterior a sua realização.
- 4.6. É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.
- 4.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, salvo se as alterações realizadas, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

5. ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Esclarecimentos Iniciais:

5.1.1. Quando o quantitativo total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para o atingimento da totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

5.2. Condições de Participação

5.2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

5.2.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação.

5.2.1.2. Não esteja sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

g



PREFEITURA DE

ACARÁ

UNIDOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA.

Handwritten signatures and initials.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

- 5.2.1.3.** Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.
- 5.2.2.** A licitante deverá possuir capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global de cada item para esta licitação, devendo ser comprovado na data da apresentação da proposta, na forma da Lei, conforme Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.2.3.** Quando da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 5.2.3.1** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte **somente será exigida para efeito de contratação**, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da LC nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e no art. 4º do Decreto 6.204/2007.
- 5.2.3.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.2.3.2.1.** Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- 5.2.3.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando adjudicar o objeto licitado ou ainda poderá ser revogada a licitação.
- 5.2.3.4.** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser apresentadas, ainda, declaração de que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/06 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO VII**.
- 5.2.3.5.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no subitem 14.1 deste edital.
- 5.2.4.** Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

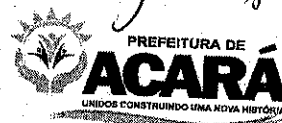


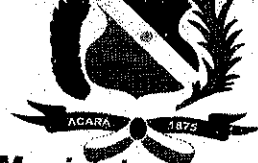
Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

- 5.2.4.1.** Servidor ou dirigente de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim, a empresa da qual tal servidor ou dirigente seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 5.2.4.2.** Estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- 5.2.4.3.** Empresa associada ou que tenha sido associada ao Consultor ou qualquer outra entidade que tenha elaborado o Termo de Referência;
- 5.2.5.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 5.2.6.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Comissão Permanente de Licitação;
- 5.2.6.1.** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 5.2.7.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada à entidade licitante será elegível para participar deste processo licitatório.
- 5.2.8.** Não será admitida nesta licitação a participação de:
- Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
 - Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal;
 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
 - Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;

PREFEITURA DE
ACARÁ
UNIDOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA.





Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

f) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);

g) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).

h) Cooperativas.

5.9. O processo de habilitação obedecerá às disposições contidas no art. 27 da Lei nº. 8.666/93, observadas as alterações determinadas pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

6. CREDENCIAMENTO:

6.1 - Horário de credenciamento: de 12h00min as 12h15min do dia 24/02/2017, não permitido o credenciamento de retardatários após o horário estipulado.

6.2. Cada licitante far-se-á representar perante o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Acará por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório.

6.3. A instituição de representante perante o Pregoeiro será realizada no ato da entrega dos documentos de credenciamento, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante o Pregoeiro, entregando-lhe cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 6.4 e 6.5, os quais serão analisados pelo ao Pregoeiro quando do início da sessão de abertura.

6.4. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar ao Pregoeiro, cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação do contrato social ou alteração contratual na sua forma consolidada ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal, e ainda da cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação da carteira de identidade.

6.5. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, ao Pregoeiro, cópia autenticada do documento exigido no item 6.4, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do ANEXO IV, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

6.6. O licitante deverá apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

ao modelo do ANEXO VI, deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, junto ao Pregoeiro, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.8. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação

7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados:

7.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 080202/2017

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 080202/2017

7.2. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data e hora determinada para o certame.

7.3. Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 - HABILITAÇÃO deverão estar encadernados, assinado e rubricados pelo representante legal da licitante e organizados sequencialmente em ordem cronológica, de acordo com o solicitado nos itens 08 e 09 do edital, sob pena de inabilitação e desclassificação.

7.4. Uma vez iniciada a abertura do envelope Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

7.5. Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no subitem 7.1.

8. PROPOSTA COMERCIAL:



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

8.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observados o modelo constante do **ANEXO III** deste Edital, e deverão constar:

8.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

8.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

8.1.3. Especificações detalhadas do objeto licitado, conforme requisitos mínimos constantes no Anexo II – Especificação Técnica e Quantidade, deste Edital;

8.1.4. Preço unitário e total Por Item, conforme especificado no Anexo III – Proposta Comercial, expresso em moeda corrente nacional, o qual deverá incluir impostos, tributos, encargos sociais, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, isentando a Prefeitura Municipal de Acará/Fundo Municipal de Educação de quaisquer custos adicionais;

8.1.4. Condição de execução dos serviços, que deverá ser prestado de forma contínua pela licitante vencedora do Item, de acordo com o estabelecido no ANEXO I deste Edital;

8.1.4.1. Deverá ser verificada a equivalência dos serviços prestados, com as especificações contidas neste Edital, confrontadas, também, com as propostas de preços e especificações apresentada pela empresa vencedora do Item. Não serão aceitos em hipótese nenhum serviço divergente do informado na Proposta de Preços da empresa vencedora;

8.1.4.2. Na eventualidade de ser apurada prestação dos serviços diverso do solicitado, será lavrado o Termo de Recebimento com todas as ressalvas, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do caso ocorrido;

8.1.5. Prazo de Prestação/Contratual: O prazo de execução dos serviços será por 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Acará/Fundo Municipal de Educação, a partir do ato da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse das partes contratantes;

8.1.5.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato administrativo entre a adjudicatária e a Prefeitura Municipal de Acará/Fundo Municipal de Educação, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a legislação vigente.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

8.1.6. Local de Prestação: De acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência**, que explicita as rotas aonde deverá ser prestado os serviços rodoviários e fluvial.

8.1.7. Validade da Proposta Comercial: com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura da sessão pública deste certame.

8.1.8. Declaração: que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso. A ausência desta declaração implicará na pena de preclusão do direito de preferência de contratação do lote adjudicado, conforme modelo – **ANEXO VII**.

8.2. A Proposta Comercial e a oferta de preço deverão compreender todos os itens constantes do **ANEXO I – Termo de Referência**, deste Edital, com preço unitário e total por item, não podendo ser cotados valores unitários e totais superiores ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Acará/Fundo Municipal de Educação.

8.3. As Propostas Comerciais não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem exatamente o objeto desta licitação.

8.4. Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.5. A apresentação da Proposta Comercial implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições e regras estabelecidas neste Edital.

8.6. O licitante adjudicado da proposta de menor preço deverá entregar ao Pregoeiro, sua Proposta de Preço **Ajustada ao Preço Final** em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão Presencial ou de acordo com prazo estabelecido em Ata no dia do certame, sob pena de desclassificação, podendo ser encaminhada via e-mail: licitacao_acara@hotmail.com, desde que esteja devidamente assinada, sob pena de desclassificação.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante devidamente autenticados em cartório ou por membros da Comissão Permanente de Licitação de Acará mediante a apresentação do original;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

9.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

9.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação.

9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os Seguintes documentos:

9.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

9.2.3.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

9.2.3.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

9.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 07 de junho de 2011).

9.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1. Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de, no mínimo 02



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

(dois) atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privada;

9.3.2. Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de, no mínimo 02 (duas) notas fiscais;

9.3.3. Alvará de Funcionamento.

9.3.4. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL – Exigências do Código Nacional de Trânsito.

a) Certificado de registro e licenciamento do veículo devidamente regularizado junto ao órgão do DETRAN do domicílio do Veículo;

b) Apresentar a documentação do motorista que conduzirá o veículo:

- Ter idade superior a 21 anos (vinte e um) anos;
- Possuir carteira nacional de habilitação na categoria “D”, no mínimo;
- Não possuir nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

9.3.5. Os veículos deverão apresentar pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria dos veículos, com o distico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros,

9.3.6. Declaração de visita técnica expedida pelo fornecedor de que reconheceu os trajetos, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º. As visitas nas rotas e a apresentação da competente declaração de visita técnica será apresentado quando da Sessão Pública, em sua abertura, condição imprescindível para participação neste certame, caso contrário, o representante da empresa não poderá nem ser credenciado, portanto, não participará do certame.

§2º. As visitas poderão ser feitas através de agendamento da empresa junto ao funcionário integrante da Secretaria Municipal de Educação, que marcará o dia para sua realização.

§3º. A participação nesta licitação importará no pleno conhecimento e aceitação dos trajetos, não tendo peso alegações futuras de desconhecimento dos itinerários e das condições em que o serviço se efetivará.

9.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

a) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência ou mais de anos paralisadas, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, sendo isenta a apresentação da capacidade financeira da empresa, devidamente registrado no Órgão competente na forma da legislação vigente;

b) Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, os quais deverão ser extraídos da demonstração do Balanço Patrimonial devidamente registrado no Órgão competente na forma da legislação vigente, cujos documentos, balanço e demonstrativo, já deverão estar inclusos dentro do envelope de habilitação, sendo vedada a sua inclusão durante a sessão ou apresentação a posteriores;

c) O balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, bem como o Certificado de Regularidade Profissional - CRP, do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou a CRP atualizada. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal, devidamente autenticada.

9.4.1.1. Para sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;

9.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;

9.4.4. -Certidão de Inteiro Teor emitida pela Junta Comercial;

9.4.5. -Certidão Especifica que comprove existência de empresa registrada na Junta Comercial;

Observação: Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ.

9.5. Observações do item "Documentação de Habilitação"

9.5.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, (Anexo V).

9.5.2. No caso de a certidão conter a informação "Esta certidão só é válida no original", não será aceito na forma autenticada.

9.5.3. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese de a licitante



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

9.5.4. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

9.5.5. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se a Equipe de Apoio do Pregão houver dúvida quanto à sua autenticidade.

9.5.6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.

9.5.7. As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro, mediante conferência da cópia com o original.

9.5.8. Na hipótese da apresentação de documentos originais, este serão anexado ao processo licitatório.

9.5.9. Os documentos exigidos para habilitação, consoantes o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.5.10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesse título inabilitará o licitante.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. No local dia e hora indicados no **subitem 7.1.** deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Iniciada a fase de credenciamento, não será permitida a admissão de novas licitantes ao certame;

10.3. O Pregoeiro e equipe de apoio farão os respectivos credenciamentos, na forma do disposto no **item 06**, dos representantes das licitantes presentes;

10.4. O não credenciamento de representante por parte da licitante ou incorreção nos documentos deste excluirá a licitante do certame, e impedirá sua manifestação durante a sessão realizada neste certame.

10.5. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro:



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

10.5.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o **ANEXO VI** deste Edital, que deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 01 e 02;

10.5.1.1. Caso a licitante constate que a declaração citada no **subitem 10.5.1.** Encontra-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá o Pregoeiro, na frente de todas as licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente;

10.5.2. Envelope contendo a Proposta de Preços;

10.5.3. Envelope contendo os Documentos de Habilitação;

10.6. Os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes, ficando em poder do Pregoeiro;

10.7. Os **Envelopes nº. 02 – Documentos de Habilitação**, mantidos lacrados, serão guardados sob a inteira responsabilidade do Pregoeiro, para posterior abertura, enquanto se processam os procedimentos de julgamento das Propostas de Preços;

10.8. O Pregoeiro procederá à abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

10.8.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários mensais e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.8.1.1. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item ofertado nas propostas com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições pré-estabelecidas, **sendo desclassificadas** as propostas que;

10.8.2. Estiverem em **desacordo** com o descrito no **item 08 e ANEXO III**, deste Edital;

10.9. Todas as propostas de preços serão rubricadas, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.10. Para julgamento e classificação das propostas será utilizado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para a execução dos serviços, as especificações técnicas, quantitativas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos;



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ PODER EXECUTIVO

- 10.11.** O Pregoeiro selecionará, dentre as propostas classificadas, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço;
- 10.12.** Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida no **subitem 10.11.**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;
- 10.13.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;
- 10.14.** Caso 02 (duas) ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 10.15.** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 10.15.1** O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.
- 10.16.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes selecionadas, na forma dos **subitens 10.11 ou 10.13**, a apresentar lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de menor preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;
- 10.17.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as licitantes selecionadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;
- 10.18.** Declarada encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado;
- 10.19.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 10.20.** Com base na classificação citada no **subitem 10.10**, será assegurado direito de preferência às licitantes credenciadas, neste certame, como microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as seguintes regras:
- 10.20.1.** O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até **5%** (cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

classificada em primeiro lugar, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

10.20.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 10.20.1**;

10.20.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas no **subitem 10.20.1**;

10.21. Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 10.20**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

10.22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

10.23. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quando ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.23.1. Será considerado aceitável o preço que não for excessivo;

10.23.1.1. São considerados excessivos os preços cotados que ultrapassarem o valor estimado pela Administração em mais de 10% (dez por cento).

10.24. Se a oferta for considerada inaceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta considerada aceitável;

10.24.1. A empresa vencedora do item terá que entregar imediatamente a proposta final ao Pregoeiro;

10.25. Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do **Envelope nº "02"**, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação, não cabendo desclassificar a licitante por motivo relacionado com a proposta de preço, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

10.25.1. A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante atende aos requisitos indicados no item "Documentação de Habilitação";

10.26. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

10.26.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, de acordo com a LC nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014;

10.26.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 10.26.1**, implicará na decadência do direito a contratação, sendo a licitante;

10.27. Se a licitante não atender às exigências para a habilitação, será inabilitada, passando o Pregoeiro a convocar a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor a redução de preço, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

10.28. Todos os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.29. Ao encerramento da sessão, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, e que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes;

10.30. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes das licitantes, credenciadas, deverá constar em Ata da sessão pública. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata.

10.31. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas ou quando todos os licitantes forem inabilitados o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **08 (oito) dias úteis**, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, para o recebimento de novas propostas;

10.31.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para a sua apresentação;

10.32. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias;



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Acará – Estado do Pará, órgãos de imprensa oficial e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.7. O recurso administrativo deverá ser protocolado na Sala do Departamento de Licitações, sede da Prefeitura Municipal de Acará, localizada na Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/PA, Cep: 68.690-000, no horário das 09:00 às 13:00 horas.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor do item, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos processuais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato administrativo, no prazo e condições definidas neste Edital.

12.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inc. XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato administrativo das demais cominações legais.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da adjudicação, será formalizado o contrato administrativo, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.2. A administração pública convocará formalmente o fornecedor, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de três (03) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do contrato administrativo.

13.2.1. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará no contrato administrativo.

13.2.2. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no Contrato que terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

13.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato administrativo, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Acará/Fundo Municipal de Educação, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar rodoviário e fluvial para manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB, e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A Prefeitura Municipal de Acará/Fundo Municipal de Educação poderá a qualquer tempo recusar a prestação dos serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato administrativo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

14.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da firma contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Acará/Fundo Municipal de Educação ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

14.4. Os serviços serão prestados e realizados diretamente pelo licitante vencedor do item da licitação, a Prefeitura Municipal de Acará/Fundo Municipal de Educação, conforme onde for determinada sua rota.

14.5. Os serviços serão prestados na forma e de acordo com as especificações do objeto descritos no **ANEXO I – Termo de Referência**, deste Edital, na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. O contrato administrativo decorrente deste processo poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

16.1. A empresa contratada obriga-se a cumprir os encargos constantes deste Edital, da Minuta do contrato administrativo e do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

17.1. A Prefeitura Municipal de Acará/Fundo Municipal de Educação obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas neste Edital e seus anexos.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência do contrato administrativo os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

18.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato administrativo e iniciar outro processo licitatório.

18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Acará/Fundo Municipal de Educação para alteração, por aditamento, do preço do contrato administrativo.

19. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

19.1. O Fornecedor terá o contrato administrativo cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

19.1.1. A pedido, quando:

19.1.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato administrativo, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

19.1.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Acará/Fundo Municipal de Educação, quando:

19.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

19.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do contrato administrativo;

19.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato administrativo ou nos pedidos dele decorrentes.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias após conferência dos serviços executados e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal de Acará/Fundo Municipal de Educação, desde que tenha ocorrido a total e efetiva realização do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento dos Serviços.

20.2. A área Administrativa da Prefeitura Municipal de Acará/Fundo Municipal de Educação atestará a prestação dos serviços no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

20.3. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.

20.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

- 20.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 20.6.** A Prefeitura Municipal de Acará/Fundo Municipal de Educação terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da empresa contratada, em consequência de penalidades aplicadas.
- 20.7.** É vedada a antecipação de pagamento.
- 20.8.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada - Banco ____ Agência ____ Conta Corrente nº. ____.
- 20.9.** Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:
- apresentação de nota fiscal ou fatura a serem encaminhada a Prefeitura Municipal de Acará/Fundo Municipal de Educação do Município de ACARÁ, Estado do Pará, sito a Travessa São José nº120, centro, Acará/PA do fornecimento do produto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento;
 - certificação (atesto) referente ao serviço executado, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização;
 - verificação da regularidade fiscal da Contratada quanto às certidões de regularidade fiscal exigidas na Habilitação, quais sejam:
- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal,
 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 20.10.** A empresa deverá manter, durante todo o período contratual, a situação de regularidade junto a Contratante.
- 20.11.** Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento dos serviços executados, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.
- 20.12.** A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

20.13. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A **CONTRATADA** poderá subcontratar o objeto deste contrato conforme art. 72 da Lei 8.666/1993 o preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (**ANEXO VIII**).

22. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

22.1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para firmar o termo de contrato administrativo, conforme minuta constante do **ANEXO VIII** no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da comunicação.

22.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Acará/Fundo Municipal de Educação.

22.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato administrativo ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

22.3. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Acará/Fundo Municipal de Educação e o licitante vencedor, que incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

22.4. O contrato administrativo vigorará por 12 (doze) meses, com eficácia legal a partir da assinatura do mesmo, podendo, se vantajoso para a administração pública municipal, ser prorrogado, por igual e sucessivo período, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, ou extinguir-se antes, caso ocorra à entrega total do objeto licitado.

22.5. A firma contratada deverá manter, durante a vigência do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Acará/Fundo Municipal de Educação, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como rerepresentar os documentos com prazo de validade expirado.

22.6. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de Acará/Fundo Municipal de Educação, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, durante o cumprimento do contrato administrativo, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

cláusulas do referido contrato administrativo e podendo a administração pública municipal exercer seus direitos a qualquer tempo.

22.7. A Prefeitura Municipal de Acará/Fundo Municipal de Educação não aceitará ou receberá da empresa fornecedora qualquer entrega em desacordo com o previsto no contrato administrativo, podendo rescindi-lo nos termos do artigo 78, inciso I e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

22.8. A licitante contratada e a Prefeitura Municipal de Acará/Fundo Municipal de Educação poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, nos termos do artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e demonstrativo de encargos sociais e fiscais.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Acará/Fundo Municipal de Educação, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

23.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

23.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

23.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

23.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

23.3. O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Acará/Fundo Municipal de Educação. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

23.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

24. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

24.1. Da Prefeitura Municipal de Acará/Fundo Municipal de Educação:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

24.2. Do Licitante vencedor:

- a) Prestar os serviços nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Prestar os serviços no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Prestar os serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital.
- g) Realizar manutenção periódica nos veículos e barcos com troca de peças, óleo e outros, quando necessário, sem ônus para a contratante durante o período de execução do contrato.
- h) Responder por todos os ônus referentes à segurança e seguro dos veículos, para a prestação de serviço, como também, pagar os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.
- i) Garantir a regularidade dos veículos junto ao DENATRAN e demais Órgãos responsáveis pelo trânsito, assumidos a responsabilidade por eventuais ações e/ou qualquer reclamações, de modo à indenização, quando não for culpa ou negligência do condutor.
- j) Responsabilizar-se pelo emplacamento dos veículos, objeto do contrato.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

l) Permitir a fiscalização da Contratada, através da inspeção nos serviços realizados em qualquer dia e hora fornecendo os esclarecimentos solicitados;

m) No que se referem as embarcações, estas obrigatoriamente deverão possuir coletes salvavidas, nas quantidades suficientes aos alunos transportados, incluindo a tripulação;

n) No casa de embarcações apresentar comprovante de registro junto a Capitania dos Portos e habilitação do comandante da embarcação;

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

25.1.1. **Anexo I** – Termo de Referência;

25.1.2. **Anexo II** – Planilha Orçamentária e suas Quantidades;

25.1.3. **Anexo III** – Modelo de Proposta Comercial;

25.1.4. **Anexo IV** – Modelo de Credenciamento/Procuração;

25.1.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

25.1.6. **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação;

25.1.7. **Anexo VII** – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

25.1.8. **Anexo VIII** – Minuta do contrato administrativo.

25.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

25.3. Toda documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

25.4. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

25.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de Órgãos ou de profissionais especializados.

25.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

25.7. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

25.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

25.9. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

25.10. As decisões do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio serão publicadas no "Diário Oficial da União" e "Jornal de Grande Circulação", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei.º 8.666/93.

25.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Acará/Fundo Municipal de Educação revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.12. A Prefeitura Municipal de Acará/Fundo Municipal de Educação poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.13. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Acará/Fundo Municipal de Educação reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados por item, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.14. Os documentos mencionados neste edital deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de inabilitação.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

25.15. Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Acará, localizada na Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/PA. ou através do fone/fax (91) 3732-1212 ou via e-mail: licitacao_acara@hotmail.com até o antepenúltimo dia que anteceder a data do certame, sendo necessário que a empresa licitante envie a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ACARÁ, um comprovante/recibo de retirada deste Edital.

25.16. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo que pode ser: via Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de ACARÁ ou pelo fone/fax (91) 3732-1212 e as publicações no Diário Oficial da União e "Jornal de Grande Circulação", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

25.17. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato administrativo.

25.18. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e/ou do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de ACARÁ – Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Acará/PA, 10 de fevereiro 2017.

ACARÁ
UNIDOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA.
PREGOIEIRO

Marcelo Silva de Souza
MARCELO SILVA DE SOUZA
Pregoeiro



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 080202/2017

1. OBJETO:

1.1. Este Termo de Referência tem por finalidade orientar o licitante concorrente para participar do certame referente a futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar rodoviário e fluvial para manutenção do Transporte Escolar – FUNDES de ida e volta até as escolas existentes no Município de Acará, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Acará/Fundo Municipal de Educação, quando deles tiver necessidades de locar em quantidades suficientes para a implementação dos serviços de transporte de alunos da rede Municipal de Educação.

VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS E ACEITÁVEIS PARA CADA TIPO DE ROTA

I – Rodoviária = R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por quilômetro rodado das rotas percorridas por veículos;

II – Fluvial = R\$ 20,00 (vinte reais) por hora trabalhada das rotas percorridas por barcos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação se faz necessária, tendo em vista que esta Prefeitura Municipal de Acará/Fundo Municipal de Educação oferece os serviços de transporte escolar rodoviário e fluvial, para o acesso e a permanência dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, situados na zona rural/urbana, evitando com isso a evasão escolar, elevando também os índices de avaliação de educação neste município.

3. ESPECIFICAÇÕES:

3.1. As especificações mínimas exigidas para os veículos e barcos que serão utilizados nos diversos itinerários definidos neste edital, que deverão estar em perfeito estado de conservação, portando autorização especial fornecida pelo Detran, Ciretran ou outro órgão competente, devendo os mesmos atenderem às seguintes exigências:

3.2. Especificação: Ônibus urbano (convencional), veículos com data de fabricação a partir de 2005, capacidade mínima de 46 lugares, e micro-ônibus com capacidade mínima de 20 lugares, e com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN.

Obs: Os ônibus que são solicitados deverá apresentar elevador para cadeirantes e capacidade mínima de 42 lugares.

[Handwritten signature]



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

- I. Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;
- II. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros,
- III. Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
- IV. Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- V. Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

3.3. Especificação das Embarcações: Atenda ao Programa Caminho da escola com capacidade para 15 alunos e barco tipo escola com capacidade para 35 alunos e embarcações tipo rabeta para acesso aos braços e furos de rio e igarapés comuns no município de Acará, munidos de acessórios de segurança - coletes salva-vidas (certificado pelo INMETRO) e extintor de incêndio, obedecer às normas de segurança, condutor devidamente habilitado e/ habilitação marítima, proteção do eixo do motor.

Obs.:

- a) Os veículos tipo ônibus, micro-ônibus e similares disponibilizados para prestação desse serviço de transporte escolar deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, já os veículos tipos ônibus devem estar em bom estado de conservação.
- b) Os Barcos, deverão ter no máximo 07 (sete) anos de fabricação e estar em bom estado de conservação.

§ 1º. Para atendimento do inciso II deste tópico será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa ser retirado, de forma temporária ou definitiva.

§ 2º. Os veículos serão do tipo utilitário, construídos em uma só unidade, movidos por motor próprio, respeitando-se sempre a capacidade dos veículos.

§ 4º O veículo destinado ao transporte escolar deverá ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e demais requisitos previstos na Portaria do DETRAN de nº 503 de 13/03/2009.

§ 5º Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

4. FISCALIZAÇÃO:





Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

4.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, por meio dos membros designados pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da obrigação da contratada fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.

4.1.1. A licitante participando do presente atesta aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

4.1.2. A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

4.2. Para efeito de emissão de fatura, a contratante confirmará a realização dos serviços, no último dia útil do mês, por meio de relatório emitido pelo Departamento Municipal de Educação.

5. DAS ROTAS:

5.1. A descrição das rotas conforme abaixo:

a) Rotas dos Ônibus e Micro-ônibus:

ITENS	ROTA RODOVIARIO - IDA EVOLTA	TURNO	KM	DIAS
1	FAZ.TAUUAU+R.RIA DO CURUPERE+NOCINO+BAHIA QUARA+R DO CASTANHAL GERALDO JOSE DE LIMA	MANHÃ/TARDE/NOITE	254	22
2	KM 20+R. DO JACAREQUARA+ALÇA-VIARIA+COLÔNIA DO NINIVE GERALDO JOSE DE LIMA	MANHÃ/TARDE/NOITE	230	22
3	RAMAL DO AÇU+ESTRAGA-PEIXE+R.DOGENIPAUBA+CÊMITERIO GERALDO JOSE DE LIMA	MANHÃ/TARDE/NOITE	254	22
4	PAULO DOIDO+CERÂMICA+JUTIQUE+CENTRO.ALEGRE+AÇU/ESCOLA GERALDO JOSE DE LIMA	MANHÃ/TARDE/NOITE	255	22
5	FAZENDA JUTEQUI+CERÂMICA+CENTRO ALEGRE+ALÇA VIARIA/ESCOLA GERALDO JOSE DE LIMA	MANHÃ/TARDE/NOITE	245	22
6	RAMAL DO ESTER+R. DO BALTAZAR+R. DO FECO+TRINDADE I e II GERALDO JOSE DE LIMA	MANHÃ/TARDE/NOITE	226	22
7	CÉU+FAZENDA JUTIQUI+CERÂMICA+ALÇA-VIARIA/ESCOLA GERALDO JOSE DE LIMA	MANHÃ/TARDE/NOITE	240	22
8	RAMAL DA FORTALEZA+SR.CARLOS+CHICO PIMENTA GERALDO JOSE DE LIMA	MANHÃ/TARDE/NOITE	245	22
9	RAMAL DA SERRAGEM+SANTA MARIA+R.DO SIRILO+R.PRINCIPAL GERALDO JOSE DE LIMA	MANHÃ/TARDE/NOITE	234	22
10	RAMAL DO SÃO DOMINGOS+R.LARANJEIRA+ALÇA-VIARIA GERALDO JOSE DE LIMA	MANHÃ/TARDE/NOITE	230	22
11	R.DO CURUPERE+FAZ. TAUUAU+R.DO SALU+NOCICO+CASTANHALZINHO GERALDO JOSE DE LIMA	MANHÃ/TARDE/NOITE	221	22



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

12	RAMAL DO PARAÍSO+ESPIRITO SANTO+MONTE ALEGRE+ALÇA-VIARIA GERALDO JOSE DE LIMA	MANHÃ/TARDE/NOITE	237	22
13	RAMAL DO BONIFACIO+R.DO LICO+R.DO SALU+BAHIA QUARA+CARECA GERALDO JOSE DE LIMA	MANHÃ/TARDE/NOITE	204	22
14	PERNA SUL +SANTA MARIA II E I NOVA ALIANÇA	MANHÃ/TARDE/NOITE	233	22
15	PERNA SUL+R.DO JURUOARITEUA+R.DO GOIABAL NOVA ALIANÇA	MANHÃ/TARDE/NOITE	217	22
16	RAMAL DO TOMÉ+COLÔNIA DO PAPAQUARA+R.DO ROMARIO NOVA ALIANÇA	MANHÃ/TARDE/NOITE	141	22
17	PAULO AFONSO+MACARRÃO+PAPAQUARA+PERNA SUL NOVA ALIANÇA	MANHÃ/TARDE/NOITE	100	22
18	PERNA SUL+SANTA ROSA+RAMAL DO BALA /ESCOLA NOVA ALIANÇA	MANHÃ/TARDE/NOITE	233	22
19	PA 252 KM 40 ATE A SEDE DO MUNICÍPIO	MANHÃ/TARDE/NOITE	168	22
20	PA 252 KM 30 ATE A SEDE DOM UNICÍPIO	MANHÃ/TARDE/NOITE	128	22
21	PA 252 KM 18 (GUARUMÃ ATE A SEDE DO MUNICÍPIO)	MANHÃ/TARDE/NOITE	121	22
22	PA 252 KM 05 (RAMAL DO ITAPIOCABA SEDE DO MUNICÍPIO)	MANHÃ/TARDE/NOITE	240	22
23	PA 252 KM 13 (RAMAL DO MONTE HOREBE ATE A CIDADE	MANHÃ/TARDE/NOITE	152	22
24	RAMAL DO SÃO ROMARIO ATE A SEDE DO MUNICÍPIO	MANHÃ/TARDE/NOITE	133	22
25	RAMAL DO JUPUUBA+ZACARARIAS+NOVA GLORIA+EXPLANADA/BALSA	MANHÃ/TARDE/NOITE	164	22
26	RAMAL DO JUPUUBA+ZACARARIAS+NOVA GLORIA ATE A CIDADE	MANHÃ/TARDE/NOITE	128	22
27	RAMAL DA MARIQUITA+CAJUEIRO+CUMARU+TIMBOTEUA/CIDADE	MANHÃ/TARDE/NOITE	112	22
28	VILADE ROMA+VILA VERA CRUZ+RAMAL DA VERA CRUZ/CANAA	MANHÃ/TARDE/NOITE	120	22
29	RAMAL DA CARESTIA+RAMAL DO IPITINGA+R.DA CALMARIA ESCOLA NOVA JERUSALEN 1	MANHÃ/TARDE/NOITE	176	22
30	PA 152+VILA URUCARE+R.DO BITOLÃO+R.DA CALMARIA ESCOLA NOVA JERUSALEN 1	MANHÃ/TARDE/NOITE	146	22
31	BALSA DO URUCURE+PA 152+RAMAL DA CALMARIA ESCOLA NOVA JERUSALEN 1	MANHÃ/TARDE/NOITE	250	22
32	RAMAL DO GONÇALVEZ+RAMAL DO ZE MARIANO/VISINAL FAMILIA/PA 256/RAMAL DA CALMARIA/ESCOLA NOVA JERUSALEN 1	MANHÃ/TARDE/NOITE	199	22
33	RAMAL DO IPITINGA+VILA DO MEIO+ASSENTAMENTO/ESCOLA ESCOLA SANTA LUZIA (ANEXO)	MANHÃ/TARDE/NOITE	147	22
34	VILA EXPLANADA+FAZANDA+PA 252	MANHÃ/TARDE/NOITE	178	22
35	PA 252+TREVO+2°+3° e 4° TRAVESSA+RAMAL DA COLATINA	MANHÃ/TARDE/NOITE	209	22
36	CAJUEIRO+VILA DO BACURI+RAMAL DO SOCORRO+RAMAL DA FAZENDA	MANHÃ/TARDE/NOITE	134	22
37	CAJUEIRO+VILA DO BACURI+RAMAL DA FAZENDA+BRAÇO /COLATINA	MANHÃ/TARDE/NOITE	174	22
38	VILA DO BACURI+RAMAL DO SOCORO(ESCOLA AMABILIO)	MANHÃ/TARDE/NOITE	164	22
39	MARRUDO+VALENTINO+BIANOS+FORTALEZA+VILA SECA/ESCOLA	MANHÃ/TARDE/NOITE	188	22
40	BUCAIA+COMUNIDADE DO FILHO+RAMAL DA CORINTHIAS/ESCOLA	MANHÃ/TARDE/NOITE	202	22
41	RAMAL BEIRA RIO+FREITAS+RAMAL TAUCO+GUARUMÃ/ESCOLA	MANHÃ/TARDE/NOITE	168	22
42	MANGUEIRINHA+NATALZINHO+BENEDITO+CRUZEIRINHO/ESCOLA	MANHÃ/TARDE/NOITE	120	22



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

43	BOM JESUS+RAMAL DO PROGRESSO+COLONIA+PA 252/ ESCOLA	MANHÃ/TARDE/NOITE	128	22
44	R.DO MEANGAUA+NOVA JERUSALEN+CURIO+KM 30+ COLONIA	MANHÃ/TARDE/NOITE	158	22
45	PA 252 KM 25+KM 40 ATÉ E ESCOLAALACID NUNES NO KM 34	MANHÃ/TARDE/NOITE	184	22
46	RAMAL DO PROGRESSO/RAMAL DA COLONIA/PA 252 KM 30	MANHÃ/TARDE/NOITE	106	22
47	ITANCOÃ+CRUZEIRINHO+GUAJARA+SANTA ROSA /ESCOLA	MANHÃ/TARDE/NOITE	184	22
48	LOCALIDADE DA SANTA MARIA, CARANANDUBA A BOA VISTA DO SANTA QUITÉRIA A BOA VISTA	MANHÃ/TARDE/NOITE	132	22
49	R. DO BELENZINHO+R. DA ASSEMBLEIA+ROSARIO+R.ARAXITEUA	MANHÃ/TARDE/NOITE	194	22
50	R.BELENZINHO+R.DA ASSEMBLEIA+ROSARIO+R.ARAXITEUA/ESCOLA	MANHÃ/TARDE/NOITE	184	22
51	RAMAL DA VERA CRUZ+RAMAL DO XITEUA+TREVO+RAMAL DAS ONÇA/ESCOLA	MANHÃ/TARDE/NOITE	241	22
52	RAMAL DA ASSEMBLEIA+4°TREVESA+RAMAL COLOTINA/ESCOLA	MANHÃ/TARDE/NOITE	219	22
53	VILA DA PAZ+VILA CUMARU+TATICO+CAJUEIRO+BRASILIA/ ESCOLA	MANHÃ/TARDE/NOITE	199	22
54	VILA EXPLANADA+IPIRACATINGA+TRANSACARA+TIMBOTEUA/ESCOLA NS PERPETUO SOCORRO	MANHÃ/TARDE/NOITE	246	22
55	NAZARE DO ALTO+RAMAL DO IPITINGA+NAZARE DO BAIXO/ SANTA BARBARA	MANHÃ/TARDE/NOITE	250	22
56	R.DO CASTAHALZINHO+R. DO 25+ASSEMBLEIA+TREVO+R. DO POLICO	MANHÃ/TARDE/NOITE	226	22
57	CRUZEIRINHO+AREAL+SANTA ROSA+JAMBUACU/ ESCOLA	MANHÃ/TARDE/NOITE	278	22
58	RAMAL DO JUTEQUI+RAMAL DA CERÂMICA+ALÇA-VIARIA/ESCOLA	MANHÃ/TARDE/NOITE	270	22
59	RAMAL DO SÃO DOMINGO+R. DO AFONSO+R. DO MARTIAS+R. DO AREAL+RETIRO	MANHÃ/TARDE/NOITE	220	22
60	RAMAL DO SÃO DOMINGOS/ALTO LARANJEIRA/ESCOLA SÍTIO NOVO	MANHÃ/TARDE/NOITE	286	22
61	RAMAL DA VERA CRUZ+MARGEM DO RIO /ESCOLA	MANHÃ/TARDE/NOITE	275	22
62	RAMAL DO AÇU+ESTRAGA-PEIXE+VILA NOVA/ESCOLA	MANHÃ/TARDE/NOITE	246	22
63	PA 252 KM 25+VILA JUVENAL+KM 34+KM 40/ ESCOLA	MANHÃ/TARDE/NOITE	282	22
64	COMUNIDADE.SÃO JOÃO+DO GUARIBA+SAPUCAIA+VILA BOM REMEDIO	MANHÃ/TARDE/NOITE	220	22
65	RAMAL DO BAIA QUARA+R. DO CARECA/MONTE SINAI/ ESCOLA	MANHÃ/TARDE/NOITE	221	22
66	CAJUEIRO+R.DO CORDOLINO+VILA DO PANICO/ESCOLA	MANHÃ/TARDE/NOITE	260	22
67	RAMAL MOCOSZINHO/NOVA GLORIA/RAMAL DO JUPUUBA A ESCOLA	MANHÃ/TARDE/NOITE	262	22
68	LOCALIDADE LAMBADA/RAMAL DO PASTOR/BRAÇO/RAMAL DA SERRAGEM ESCOLA CRISTO REDENDOR	MANHÃ/TARDE/NOITE	198	22
69	LOCALIDADE VILA FORMOSA/RAMAL DA BIOVALLE/RAMAL DO SAPUCAIA/ESCOLA NOSSA SENHORA DO BOM REMEDIO	MANHÃ/TARDE/NOITE	209	22
70	LOCALIDADE SERRAGE/RAMAL DO PASTOR/FAZENDINHA/RAMAL DO SIRILO ESCOLA GERALDO JOSE DE LIMA	MANHÃ/TARDE/NOITE	202	22
TOTAL ESTIMADO DE KM			14000	



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

b) Rotas Fluvial:

ITEM	ROTA FLUVIAL - IDA E VOLTA	TURNO	H/DIA	DIAS
1	LOCALIDADE SITIO SANTA CRUZ A ESCOLA PAIVA MELO (ARAXITEUA)	M/T	8	22
2	LOCALIDADE PORTO DO IGARAPÉ GRANDE A ESCOLA EUGÊNIO GLORIA	M/T	8	22
3	LOCALIDADE: SÃO DOMINGOS A ESCOLA ALFREDO DE B.CABRAL	M/T	8	22
4	LOCALIDADE GOIABAL A ESCOLA EDURDO ANGELIM	M/T	8	22
5	LOCALIDADE DO NOVO HORIZONTE A ESCOLA NOSSA SENHORA DO DESTERRO	M/T	8	22
6	LOCALIDADE DO TURÉ, VILA FORMOSA A ESCOLA 21 DE ABRIL	M/T	8	22
7	LOCALIDADE DO BAIXO DO SANTA MARIA, VINAGRE, ESCOLA NOVA ALIANÇA	M/T	8	22
8	LOCALIDADE SITIO SÃO RAIMUNDO A ESCOLA BOA ESPERANÇA	M/T	8	22
9	LOCALIDADE BORAJUBA A ESCOLA NOVA VIDA/IGARAPÉ LARANJEIRA (BAIXO ACARÁ)	M/T	8	22
10	LOCALIDADE DO JURUÁ A CIDADE DE ACARÁ	M/T	8	22
11	LOCALIDADE DO JURUÁ A CIDADE DE ACARÁ	M/T	8	22
12	LOCALIDADE ABAIXO DA FORTALEZA A COMUNIDADE SÃO JOSE (ANEXO EDUARDO ANGELIN/ SÃO RAIMUNDO)	M/T	8	22
13	LOCALIDADE DO PORTO NOVO A SANTA BARBARA	M/T	8	22
14	LOCALIDADE DA SANTA CRUZ A ESCOLA EDUARDO ANGELIM	M/T	8	22
15	LOCALIDADE PORTO DO BANJO A ESCOLA BOM JESUS	M/T	8	22
16	LOCAL:SITIO BOA VISTA A ESCOLA SÃO SERBASTIAO	M/T	8	22
17	LOCALIDADE DO NOVO HORIZONTE AO GOIABAL DO MONTE HOREBE	M/T	8	22
18	LOCALIDADE DO IGARAPÉ DO MAIUAU, GOIABAL A ESCOLA PROFESSOR MIGUEL	M/T	8	22
19	LOCALIDADE DO BOM JESUS PARA NOVA ALIANÇA ESCOLA NOVA ALIANÇA	M/T	8	22
20	LOCALIDADE DO TURÉ A ESCOLA SANTA BARBARA	M/T	8	22
21	LOCALIDADE DO SITIO BOA VISTA AO SITIO BOM JESUS (ITAPECURU)	M/T	8	22
22	LOCALIDADE DO FULUCA A ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARE	M/T	8	22
23	LOCALIDADE DO SANTA BARBARA AO SÃO RAIMUNDO	M/T	8	22
24	LOCALIDADE MARACUJÁ, GENIPAUBA, CACHOEIRA, FURO SECO, SANTA QUITERIA, SANTA MARIA,	M/T	8	22
25	LOCALIDADE DO CACOAL A CIDADE DO ACARÁ	M/T	8	22
26	LOCALIDADE DO MALAQUIAS A ESCOLA SÃO JOSÉ III	M/T	8	22
27	LOCALIDADE SÃO DOMINGOS A BOCA DO RIO MOJU/DINO E CÉU	M/T	8	22
28	LOCALIDADE DO PORTO RICO A ESCOLA EDUARDO ANGELIM	M/T	8	22
29	LOCALIDADE QUANDÚ A ESCOLA MANOEL JOSÉ DA SILVA, DO CINEZIO A ESCOLA MANOEL JOSÉ DA SILVA	M/T	8	22
30	LOCALIDADE BIJOGO, TAUA, SANTANA BAIXO ACARÁ	M/T	8	22
31	LOCALIDADE SANTA MARIA A ESCOLA SANTA LUZIA ITAPECURÚ	M/T	8	22
32	MARGEM DO RIA ACARA/IGARAPE ITEPECURU ESCOLA SANTA LUZIA	M/T	8	22
33	LOCALIDADE DO CUANDU A ESCOLA MANOEL JOSÉ DA SILVA	M/T	8	22
34	LOCALIDADE DO NAZARÉ DO BAIXO AO NAZARÉ DO ALTO	M/T	8	22



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

35	LOCALIDADE DO IGAREPE IRAPIRANGA AÇU SITIO SÃO PAULO, LONDRES A ESCOLA MANOEL JOSE DA SILVA	M/T	8	22
36	LOCALIDADE SITIO SÃO RAIMUNDO A ESCOLA CANTINHO SABER	M/T	8	22
37	LOCALIDADE DO SÃO JORGE A ESCOLA MONTE SIÃO	M/T	8	22
38	LOCALIDADE GENIPAUBA, BURAJUBA, FURINHO A ESCOLA ESPIRITO SANTO	M/T	8	22
39	LOCALIDADE IGARAPE BELEM/BOCA DO BRAÇO/SIMIÃO /ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARE	M/T	8	22
40	LOCALIDADE SÃO PEDRO AO TRAPICHI.S LORENÇO	M/T	8	22
41	SITIO TRINDADE AO SÃO LORENÇO	M/T	8	22
42	LOCALIDADE FURO DO MARACUJÁ A ESCOLA Nsª. DO PERPETUO SOCORRO	M/T	8	22
43	LOCALIDADE DO XAVIER A SANTA BARBARA / TURÉ A ESCOLA SANTA BARBARA	M/T	8	22
44	LOCALIDADE DA FAZENDA JUTIQUI AO CÉU A ESCOLA RONALDO PASSARINHO SANTA LUZIA ITAPECURU	M/T	8	22
45	LOCALIDADE DO SANTA CRUZ A ESCOLA EDUARDO ANGELIM	M/T	8	22
46	LOCALIDADE SÃO PEDRO A ESCOLA EDUARDO ANGELIM.	M/T	8	22
47	LOCALIDADE JUPUUBA BELA VISTA	M/T	8	22
48	LOCALIDADE DO IGARAPÉ ITAUÇO A ESCOLA VEREADOR BRANCO	M/T	8	22
49	LOCALIDADE ILHA DO PAPAGAIO, COMBÚ A ESCOLA FERNANDO BAHIA	M/T	8	22
50	LOCALIDADE DA DONA HELENA A ESCOLA FRANCISCO CUNHA	M/T	8	22
51	LOCALIDADE DO SITIO SÃO PAULO, LONDRES A ESCOLA MANOEL JOSE DA SILVA	M/T	8	22
52	LOCALIDADE RIO MITIPITANGA ALTO ACARA DO SITIO BOA VENTURA AO PORTO DO FREITAS A ESCOLA IZABEL BARRAL	M/T	8	22
53	LOCALIDADE SANTA CRUZ A ESCOLA EDUARDO ANGELIM	M/T	6	22
54	LOCALIDADE DO IPITINGA (DENTRO DO IGARAPÉ) A ESCOLA ESTRELA DA MNHÃ	M/T	6	22
55	LOCALIDADE DO PITINGA AO FREITAS ESCOLA IZABEL BARRAL	M/T	6	22
56	LOCAL:IGARAPE IPIRANGA AÇU , VERA CRUZ ESCOLA MANOEL JOSE DA SILVA	M/T	6	22
57	LOCALIDADE DO SÃO JOÃO, SITIO SANTO ANTONIO A ESCOLA MANOEL JOSE DA SILVA	M/T	6	22
58	LOCALIDADE FURO DO BENEDITO, FURO DA PACIENCIA, PIRIQUITAMBOIA, BIJOGO, ILHA GRANDE A ESCOLA BOA VISTA	M/T	6	22
59	LOCALIDADE FURO DO BENEDITO/Sta. MARIA/ESCOLA FERNANDO BAHIA	M/T	6	22
60	LOCALIDADE DO IPITINGA MIRIM A ESCOLA FÉ EM DEUS	M/T	6	22
61	LOCALIDADE DO SÃO JOÃO A ESCOLA SANTA BARBARA	M/T	6	22
62	LOCAL:ABAIXO DA SANTA BARBARA A ESCOLA SÃO RAIMUNDO	M/T	6	22
63	LOCALIDADE DA PONTE ALÇA VIARIA A ESCOLA SANTA LUZIA ITAPERUCÚ	M/T	6	22
64	LOCALIDADE DA NOVA SAMARIA A ESCOLA NOVA GLÓRIA E BENEZE	M/T	6	22
65	LOCALIDADE DA FAZENDA BONANZA A ESCOLA SANTA BARBARA	M/T	6	22
66	LOCALIDADE TAUAU FAZENDA JUTIQUI A ESCOLA BOM JESUS DO NINIVI	M/T	6	22
67	LOCALIDADE ILHA DO COMBU A ILHA DO MURUTUCUM / IGARAPE CACAU A ESCOLA ELIOTE BAIXO ACARÁ	M/T	6	22
68	LOCALIDADE DA COMUNIDADE SANTO ESTEVÃO A ESCOLA 2	M/T	6	22
69	LOCALIDADE DO SITIO DO LIVRAMENTO AO PORTO DO CACOAL	M/T	6	22
70	LOCALIDADE ESCOLA ACAIMUN	M/T	6	22
71	LOCALIDADE DO SITIO SÃO JOSÉ A ESCOLA RONALDO PASSARINHO	M/T	6	22



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

72	LOCALIDADE DO IGARAPE CASTANHAL A ESCOLA 19 DE NOVEBRO	M/T	6	22
73	LOCALIDADE DO SÍTIO MONTE CARMELO AO GOIABAL	M/T	6	22
74	LOCAL:SANTA TEREZINHA A ESCOLA LAR DE MARIA	M/T	6	22
75	LOCALIDADE DA BOCA DA MARIQUITA A ESCOLA JERUSALÉM	M/T	6	22
76	LOCALIDADE GOIABAL A ESCOLA EDURDO ANGELIM	M/T	6	22
77	LOCAL:SÍTIO SANTA CRUZ A ESCOLA N° SENHORA DO ESTERRO	M/T	6	22
78	LOCALIDADE DO GESSE AO NEGÃO, SANTA MARIA A ESCOLA CASTELINHO DO SABER	M/T	6	22
79	LOCAL:DO CUI AO SANTA CRUZ/ BOM JESUS A ESCOLA MARIA DE NAZARÉ 2	M/T	6	22
80	IGARAPE IPORACATINGA A ESCOLA ANEXA MENINO JESUS LOCALIZADA DA FOX DO IGARAPE MARGEM DO RIO VIA TELASSALONICA BAIXO ACARÁ	M/T	6	22
81	LOCALIDADE GOIABAL A ESCOLA EDURDO ANGELIM	M/T	6	22
82	LOCALIDADE JUBUUBA COMUNIDADE MONTE DAS OLIVEIRA A ESCOLA BELA VISTA	M/T	6	22
83	BOCA DO BRAÇO IGARAPE ITAPECOCABA A ESCOLA FUNDAMENTAL MONTE AUREBE	M/T	6	22
84	SÍTIO SÃO JOÃO A ESCOLA SANTA MARIA 2	M/T	6	22
85	LOCALIDADE ITACOA /GUAJARA /A ESCOLA BOA VISTA /ILHA	M/T	6	22
86	LOCALIDADE IPIRACATINGA/BOCA DO IGARAPE /A ESCOLA LUIZ SANTANA	M/T	6	22
87	IGARAPE SÃO DOMINDOS AO PORTO DO RETIRO	M/T	6	22
88	SANTA MARIA/AGRO VILA/VINAGRE A ESCOLA SANTA LUZIA	M/T	6	22
89	FABRICA DE PAUMITO/RIO TAPIOCABA/IGARAPE BUCAIA/PORTO SÃO LORENÇO	M/T	6	22
90	IGARAPE CHAVIER/RIO MITIPITANGA/ESCOLA SANTA BARBARA	M/T	6	22
91	FAZENDA JUTIQUI/IGARAPE CASTANHAL/FAZENDA YAMADA ESCOLA BOM JESUS	M/T	6	22
TOTAL ESTIMADO DE HORAS			650	22

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS

UNIDOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA.

6.1. O processo deverá ser feito pelo regime de menor preço unitário por item, justifica-se devido à deficiência de mercado para este tipo de objeto e da real necessidade do serviço para esta Prefeitura Municipal de Acará/Fundo Municipal de Educação no auxílio de suas atividades escolares;

6.2. Todas as despesas com combustíveis, lubrificantes, lavagens e demais manutenções dos veículos, pagamento do condutor e do monitor dos alunos, e todas as despesas com encargos e impostos, correrão por conta da contratada;

6.3. O serviço de transporte escolar deverá ser prestado de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos da manhã, tarde e noite, nos horários estipulados pela Prefeitura Municipal de Acará/Fundo Municipal de Educação, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas nas unidades de ensino, sendo que às vezes deverá também prestar serviços nos feriados, caso o calendário escolar seja alterado pela contratante, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura Municipal de Acará/Fundo Municipal de Educação;

6.3. O serviço de transporte será prestado na zona urbana e rural;



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

6.4. No intervalo dos serviços os veículos deverão permanecer à frente da unidade de ensino aguardando para o traslado dos alunos;

6.5. Os veículos, os condutores e os monitores dos alunos, ficarão à disposição da Prefeitura Municipal de Acará/Fundo Municipal de Educação.



PREFEITURA DE
ACARÁ
UNIDOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA.



Pará
Governo Municipal de Acará

ANEXO I

Código	Descrição	Qty	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
010532	TRANSPORTE ESCOLAR - RODOVIARIO	10,0000	SERVIÇO	<input type="text"/>	<input type="text"/>
010534	TRANSPORTE ESCOLAR - FLUVAL	10,0000	SERVIÇO	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias

[Handwritten signatures]



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SUAS QUANTIDADES

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 080202/2017

1. QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

- 1.1. Não poderá haver preços e quantidades superiores ao estimado.
- 1.2. O período da prestação de serviços será de 10 (dez) meses.

Rotas rodoviário:

ITENS	ROTA RODOVIARIO - IDA EVOLTA	TURNO	KM	DIAS	V/KM	V/MÊS
1	FAZ.TAUUAU+R.RIA DO CURUPERE+NOCINO+BAHIA QUARA+R DO CASTANHAL GERALDO JOSE DE LIMA	M/T/N	254	22	R\$ 3,50	19558,00
2	KM 20+R. DO JACAREQUARA+ALÇA-VIARIA+COLÔNIA DO NINIVE GERALDO JOSE DE LIMA	M/T/N	230	22	R\$ 3,50	17710,00
3	RAMAL DO AÇU+ESTRAGA-PEIXE+R.DOGENIPAUBA+CEMITERIO GERALDO JOSE DE LIMA	M/T/N	254	22	R\$ 3,50	19558,00
4	PAULO DOIDO+CERÂMICA+JUTIQUE+CENTRO ALEGRE+AÇU/ESCOLA GERALDO JOSE DE LIMA	M/T/N	255	22	R\$ 3,50	19635,00
5	FAZENDA JUTEQUI+CERÂMICA+CENTRO ALEGRE+ALÇA VIARIA/ESCOLA GERALDO JOSE DE LIMA	M/T/N	245	22	R\$ 3,50	18865,00
6	RAMAL DO ESTER+R. DO BALTAZAR+R. DO FECO+TRINDADE I e II GERALDO JOSE DE LIMA	M/T/N	226	22	R\$ 3,50	17402,00
7	CÉU+FAZENDA JUTIQUE+CERÂMICA+ALÇA-VIARIA/ESCOLA GERALDO JOSE DE LIMA	M/T/N	240	22	R\$ 3,50	18480,00
8	RAMAL DA FORTALEZA+SR.CARLOS+CHICO PIMENTA GERALDO JOSE DE LIMA	M/T/N	245	22	R\$ 3,50	18865,00
9	RAMAL DA SERRAGEM+SANTA MARIA+R.DO SIRILO+R.PRINCIPAL GERALDO JOSE DE LIMA	M/T/N	234	22	R\$ 3,50	18018,00
10	RAMAL DO SÃO DOMINGOS+R.LARANJEIRA+ALÇA-VIARIA GERALDO JOSE DE LIMA	M/T/N	230	22	R\$ 3,50	17710,00
11	R.DO CURUPERE+FAZ. TAUUAU+R.DO SALU+NOCICO+CASTANHALZINHO GERALDO JOSE DE LIMA	M/T/N	221	22	R\$ 3,50	17017,00
12	RAMAL DO PARAÍSO+ESPIRITO SANTO+MONTE ALEGRE+ALÇA-VIARIA GERALDO JOSE DE LIMA	M/T/N	237	22	R\$ 3,50	18249,00
13	RAMAL DO BONIFACIO+R.DO LICO+R.DO SALU+BAHIA QUARA+CARECA GERALDO JOSE DE LIMA	M/T/N	204	22	R\$ 3,50	15708,00
14	PERNA SUL +SANTA MARIA II E I NOVA ALIANÇA	M/T/N	233	22	R\$ 3,50	17941,00
15	PERNA SUL+R.DO JURUOARITEUA+R.DO GOIABAL NOVA ALIANÇA	M/T/N	217	22	R\$ 3,50	16709,00
16	RAMAL DO TOMÉ+COLÔNIA DO PAPAQUARA+R.DO ROMARIO NOVA ALIANÇA	M/T/N	141	22	R\$ 3,50	10857,00



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

17	PAULO AFONSO+MACARRÃO+PAPAQUARA+PERNA SUL NOVA ALIANÇA	M/T/N	100	22	R\$ 3,50	7700,00
18	PERNA SUL+SANTA ROSA+RAMAL DO BALA /ESCOLA NOVA ALIANÇA	M/T/N	233	22	R\$ 3,50	17941,00
19	PA 252 KM 40 ATE A SEDE DO MUNICÍPIO	M/T/N	168	22	R\$ 3,50	12936,00
20	PA 252 KM 30 ATE A SEDE DOM UNICÍPIO	M/T/N	128	22	R\$ 3,50	9856,00
21	PA 252 KM 18 (GUARUMÃ ATE A SEDE DO MUNICÍPIO)	M/T/N	121	22	R\$ 3,50	9317,00
22	PA 252 KM 05 (RAMAL DO ITAPIOCABA SEDE DO MUNICÍPIO)	M/T/N	240	22	R\$ 3,50	18480,00
23	PA 252 KM 13 (RAMAL DO MONTE HOREBE ATE A CIDADE	M/T/N	152	22	R\$ 3,50	11704,00
24	RAMAL DO SÃO ROMARIO ATE A SEDE DO MUNICÍPIO	M/T/N	133	22	R\$ 3,50	10241,00
25	RAMAL DO JUPUUBA+ZACARARIAS+NOVA GLORIA+EXPLANADA/BALSA	M/T/N	164	22	R\$ 3,50	12628,00
26	RAMAL DO JUPUUBA+ZACARARIAS+NOVA GLORIA ATE A CIDADE	M/T/N	128	22	R\$ 3,50	9856,00
27	RAMAL DA MARIQUITA+CAJUEIRO+CUMARU+TIMBOTEUA/CIDADE	M/T/N	112	22	R\$ 3,50	8624,00
28	VILADE ROMA+VILA VERA CRUZ+RAMAL DA VERA CRUZ/CANAÃ	M/T/N	120	22	R\$ 3,50	9240,00
29	RAMAL DA CARESTIA+RAMAL DO IPITINGA+R.DA CALMARIA ESCOLA NOVA JERUSALEN 1	M/T/N	176	22	R\$ 3,50	13552,00
30	PA 152+VILA URUCARE+R.DO BITOLÃO+R.DA CALMARIA ESCOLA NOVA JERUSALEN 1	M/T/N	146	22	R\$ 3,50	11242,00
31	BALSA DO URUCURE+PA 152+RAMAL DA CALMARIA ESCOLA NOVA JERUSALEN 1	M/T/N	250	22	R\$ 3,50	19250,00
32	RAMAL DO GONÇALVEZ+RAMAL DO ZE MARIANO/VISINAL FAMILIA/PA 256/RAMAL DA CALMARIA/ESCOLA NOVA JERUSALEN 1	M/T/N	199	22	R\$ 3,50	15323,00
33	RAMAL DO IPITINGA+VILA DO MEIO+ASSENTAMENTO/ESCOLA ESCOLA SANTA LUZIA (ANEXO)	M/T/N	147	22	R\$ 3,50	11319,00
34	VILA EXPLANADA+FAZANDA+PA 252	M/T/N	178	22	R\$ 3,50	13706,00
35	PA 252+TREVO+2°+3° e 4° TRAVESSA+RAMAL DA COLATINA	M/T/N	209	22	R\$ 3,50	16093,00
36	CAJUEIRO+VILA DO BACURI+RAMAL DO SOCORRO+RAMAL DA FAZENDA	M/T/N	134	22	R\$ 3,50	10318,00
37	CAJUEIRO+VILA DO BACURI+RAMAL DA FAZENDA+BRAÇO /COLATINA	M/T/N	174	22	R\$ 3,50	13398,00
38	VILA DO BACURI+RAMAL DO SOCORO(ESCOLA AMABILIO)	M/T/N	164	22	R\$ 3,50	12628,00
39	MARRUDO+VALENTINO+BIANOS+FORTALEZA+VILA SECA/ESCOLA	M/T/N	188	22	R\$ 3,50	14476,00
40	BUCAIA+COMUNIDADE DO FILHO+RAMAL DA CORINTHIAS/ESCOLA	M/T/N	202	22	R\$ 3,50	15554,00
41	RAMAL BEIRA RIO+FREITAS+RAMAL TAUCO+GUARUMÃ/ESCOLA	M/T/N	168	22	R\$ 3,50	12936,00
42	MANGUEIRINHA+NATALZINHO+BENEDITO+CRUZEIRINHO/ESCOLA	M/T/N	120	22	R\$ 3,50	9240,00
43	BOM JESUS+RAMAL DO PROGRESSO+COLONIA+PA 252/ ESCOLA	M/T/N	128	22	R\$ 3,50	9856,00
44	R.DO MEANGAUA+NOVA JERUSALEN+CURIO+KM 30+ COLONIA	M/T/N	158	22	R\$ 3,50	12166,00
45	PA 252 KM 25+KM 40 ATÉ E' ESCOLAALACID NUNES NO KM 34	M/T/N	184	22	R\$ 3,50	14168,00
46	RAMAL DO PROGRESSO/RAMAL DA COLONIA/PA 252 KM 30	M/T/N	106	22	R\$ 3,50	8162,00
47	ITANCOÃ+CRUZEIRINHO+GUAJARA+SANTA ROSA /ESCOLA	M/T/N	184	22	R\$ 3,50	14168,00



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

48	LOCALIDADE DA SANTA MARIA, CARANANDUBA A BOA VISTA DO SANTA QUITÉRIA A BOA VISTA	M/T/N	132	22	R\$ 3,50	10164,00
49	R. DO BELENZINHO+R. DA ASSEMBLEIA+ROSARIO+R.ARXITEUA	M/T/N	194	22	R\$ 3,50	14938,00
50	R.BELENZINHO+R.DA ASSEMBLEIA+ROSARIO+R.ARXITEUA/ESCOLA	M/T/N	184	22	R\$ 3,50	14168,00
51	RAMAL DA VERA CRUZ+RAMAL DO XITEUA+TREVO+RAMAL DAS ONÇA/ESCOLA	M/T/N	241	22	R\$ 3,50	18557,00
52	RAMAL DA ASSEMBLEIA+4°TREVESA+RAMAL COLOTINA/ESCOLA	M/T/N	219	22	R\$ 3,50	16863,00
53	VILA DA PAZ+VILA CUMARU+TATICO+CAJUEIRO+BRASILIA/ESCOLA	M/T/N	199	22	R\$ 3,50	15323,00
54	VILA EXPLANADA+IPIRACATINGA+TRANSACARA+TIMBOTEUA/ESCOLAS PERPETUO SOCORRO	M/T/N	246	22	R\$ 3,50	18942,00
55	NAZARE DO ALTO+RAMAL DO IPITINGA+NAZARE DO BAIXO/SANTA BARBARA	M/T/N	250	22	R\$ 3,50	19250,00
56	R.DO CASTAHALZINHO+R. DO 25+ASSEMBLEIA+TREVO+R. DO POLICO	M/T/N	226	22	R\$ 3,50	17402,00
57	CRUZEIRINHO+AREAL+SANTA ROSA+JAMBUAÇU/ ESCOLA	M/T/N	278	22	R\$ 3,50	21406,00
58	RAMAL DO JUTEQUI+RAMAL DA CERÂMICA+ALGA VIARIA/ESCOLA	M/T/N	270	22	R\$ 3,50	20790,00
59	RAMAL DO SÃO DOMINGO+R. DO AFONSO+R. DO MARTIAS+R. DO AREAL+RETIRO	M/T/N	220	22	R\$ 3,50	16940,00
60	RAMAL DO SÃO DOMINGOS/ALTO LARANJEIRA/ESCOLA SITIO NOVO	M/T/N	286	22	R\$ 3,50	22022,00
61	RAMAL DA VERA CRUZ+MARGEM DO RIO /ESCOLA	M/T/N	275	22	R\$ 3,50	21175,00
62	RAMAL DO AÇU+ESTRAGA-PEIXE+VILA NOVA/ESCOLA	M/T/N	246	22	R\$ 3,50	18942,00
63	PA 252 KM 25+VILA JUVENAL+KM 34+KM 40 / ESCOLA	M/T/N	282	22	R\$ 3,50	21714,00
64	COMUNIDADE.SÃO JOÃO+DO GUARIBA+SAPUCAIA+VILA BOM REMEDIO	M/T/N	220	22	R\$ 3,50	16940,00
65	RAMAL DO BAIA QUARA+R. DO CARECA/MONTE SINAI/ ESCOLA	M/T/N	221	22	R\$ 3,50	17017,00
66	CAJUEIRO+R.DO CORDOLINO+VILA DO PANICO/ESCOLA	M/T/N	260	22	R\$ 3,50	20020,00
67	RAMAL MOCOSZINHO/NOVA GLORIA/RAMAL DO JUPUUBA A ESCOLA	M/T/N	262	22	R\$ 3,50	20174,00
68	LOCALIDADE LAMBADA/RAMAL DO PASTOR/BRAÇO/RAMAL DA SERRAGEM ESCOLA CRISTO REDENDOR	M/T/N	198	22	R\$ 3,50	15246,00
69	LOCALIDADE VILA FORMOSA/RAMAL DA BIOVALLE/RAMAL DO SAPUCAIA/ESCOLA NOSSA SENHORA DO BOM REMEDIO	M/T/N	209	22	R\$ 3,50	16093,00
70	LOCALIDADE SERRAGE/RAMAL DO PASTOR/FAZENDINHA/RAMAL DO SIRILO ESCOLA GERALDO JOSE DE LIMA	M/T/N	202	22	R\$ 3,50	15554,00
TOTAL ESTIMADO			14000			1078000,0



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

Rotas Fluvial:

ITEM	ROTA FLUVIAL - IDA E VOLTA	TURNO	H/DIA	DIAS	V.HORA	V/MÊS
1	LOCALIDADE SITIO SANTA CRUZ A ESCOLA PAIVA MELO (ARAXITEUA)	M/T	8	22	R\$ 20,00	3520,00
2	LOCALIDADE PORTO DO IGARAPÉ GRANDE A ESCOLA EUGÊNIO GLORIA	M/T	8	22	R\$ 20,00	3520,00
3	LOCALIDADE: SÃO DOMINGOS A ECOLA ALFREDO DE B.CABRAL	M/T	8	22	R\$ 20,00	3520,00
4	LOCALIDADE GOIABAL A ESCOLA EDURDO ANGELIM	M/T	8	22	R\$ 20,00	3520,00
5	LOCALIDADE DO NOVO HORIZONTE A ESCOLA NOSSA SENHORA DO DESTERRO	M/T	8	22	R\$ 20,00	3520,00
6	LOCALIDADE DO TURÉ, VILA FORMOSA A ESCOLA 21 DE ABRIL	M/T	8	22	R\$ 20,00	3520,00
7	LOCALIDADE DO BAIXO DO SANTA MARIA, VINAGRE, ESCOLA NOVA ALIANÇA	M/T	8	22	R\$ 20,00	3520,00
8	LOCALIDADE SITIO SÃO RAIMUNDO A ESCOLA BOA ESPERANÇA	M/T	8	22	R\$ 20,00	3520,00
9	LOCALIDADE BORAJUBA A ESCOLA NOVA VIDA/IGARAPÉ LARANJEIRA (BAIXO ACARÁ)	M/T	8	22	R\$ 20,00	3520,00
10	LOCALIDADE DO JURUÁ A CIDADE DE ACARÁ	M/T	8	22	R\$ 20,00	3520,00
11	LOCALIDADE DO JURUÁ A CIDADE DE ACARÁ	M/T	8	22	R\$ 20,00	3520,00
12	LOCALIDADE ABAIXO DA FORTALEZA A COMUNIDADE SÃO JOSE (ANEXO EDUARDO ANGELIN/ SÃO RAIMUNDO)	M/T	8	22	R\$ 20,00	3520,00
13	LOCALIDADE DO PORTO NOVO A SANTA BARBARA	M/T	8	22	R\$ 20,00	3520,00
14	LOCALIDADE DA SANTA CRUZ A ESCOLA EDUARDO ANGELIM	M/T	8	22	R\$ 20,00	3520,00
15	LOCALIDADE PORTO DO BANJO A ESCOLA BOM JESUS	M/T	8	22	R\$ 20,00	3520,00
16	LOCAL: SITIO BOA VISTA A ESCOLA SÃO SERBASTIAO	M/T	8	22	R\$ 20,00	3520,00
17	LOCALIDADE DO NOVO HORIZONTE AO GOIABAL DO MONTE HOREBE	M/T	8	22	R\$ 20,00	3520,00
18	LOCALIDADE DO IGARAPÉ DO MAIUAU, GOIABAL A ESCOLA PROFESSOR MIGUEL	M/T	8	22	R\$ 20,00	3520,00
19	LOCALIDADE DO BOM JESUS PARA NOVA ALIANÇA ESCOLA NOVA ALIANÇA	M/T	8	22	R\$ 20,00	3520,00
20	LOCALIDADE DO TURÉ A ESCOLA SANTA BARBARA	M/T	8	22	R\$ 20,00	3520,00
21	LOCALIDADE DO SITIO BOA VISTA AO SITIO BOM JESUS (ITAPECURU)	M/T	8	22	R\$ 20,00	3520,00
22	LOCALIDADE DO FULUCA A ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARE	M/T	8	22	R\$ 20,00	3520,00
23	LOCALIDADE DO SANTA BARBARA AO SÃO RAIMUNDO	M/T	8	22	R\$ 20,00	3520,00
24	LOCALIDADE MARACUJÁ, GENIPAUBA, CACHOEIRA, FURO SECO, SANTA QUITERIA, SANTA MARIA,	M/T	8	22	R\$ 20,00	3520,00
25	LOCALIDADE DO CACOAL A CIDADE DO ACARÁ	M/T	8	22	R\$ 20,00	3520,00
26	LOCALIDADE DO MALAQUIAS A ESCOLA SÃO JOSÉ III	M/T	8	22	R\$ 20,00	3520,00
27	LOCALIDADE SÃO DOMINGOS A BOCA DO RIO MOJU/DINO E CÉU	M/T	8	22	R\$ 20,00	3520,00
28	LOCALIDADE DO PORTO RICO A ESCOLA EDUARDO ANGELIM	M/T	8	22	R\$ 20,00	3520,00
29	LOCALIDADE QUANDÚ A ESCOLA MANOEL JOSÉ DA SILVA, DO CINEZIO A ESCOLA MANOEL JOSÉ DA SILVA	M/T	8	22	R\$ 20,00	3520,00
30	LOCALIDADE BIJOGO, TAUA, SANTANA BAIXO ACARÁ	M/T	8	22	R\$ 20,00	3520,00
31	LOCALIDADE SANTA MARIA A ESCOLA SANTA LUZIA ITAPECURÚ	M/T	8	22	R\$ 20,00	3520,00
32	MARGEM DO RIA ACARA/IGARAPE ITEPECURU ESCOLA SANTA LUZIA	M/T	8	22	R\$ 20,00	3520,00



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

33	LOCALIDADE DO CUANDU A ESCOLA MANOEL JOSÉ DA SILVA	M/T	8	22	R\$ 20,00	3520,00
34	LOCALIDADE DO NAZARÉ DO BAIXO AO NAZARÉ DO ALTO	M/T	8	22	R\$ 20,00	3520,00
35	LOCALIDADE DO IGAREPE IRAPIRANGA AÇU SITIO SÃO PAULO, LONDRES A ESCOLA MANOEL JOSE DA SILVA	M/T	8	22	R\$ 20,00	3520,00
36	LOCALIDADE SITIO SÃO RAIMUNDO A ESCOLA CANTINHO SABER	M/T	8	22	R\$ 20,00	3520,00
37	LOCALIDADE DO SÃO JORGE A ESCOLA MONTE SIÃO	M/T	8	22	R\$ 20,00	3520,00
38	LOCALIDADE GENIPAUBA, BURAJUBA, FURINHO A ESCOLA ESPIRITO SANTO	M/T	8	22	R\$ 20,00	3520,00
39	LOCALIDADE IGARAPE BELEM/BOCA DO BRAÇO/SIMIÃO /ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARE	M/T	8	22	R\$ 20,00	3520,00
40	LOCALIDADE SÃO PEDRO AO TRAPICHI.S LORENÇO	M/T	8	22	R\$ 20,00	3520,00
41	SITIO TRINDADE AO SÃO LORENÇO	M/T	8	22	R\$ 20,00	3520,00
42	LOCALIDADE FURO DO MARACUJÁ A ESCOLA Nsª. DO PERPETUO SOCORRO	M/T	8	22	R\$ 20,00	3520,00
43	LOCALIDADE DO XAVIER A SANTA BARBARA / TURÉ A ESCOLA SANTA BARBARA	M/T	8	22	R\$ 20,00	3520,00
44	LOCALIDADE DA FAZENDA JUTIQUI AO CÉU A ESCOLA RONALDO PASSARINHO SANTA LUZIA ITAPECURU	M/T	8	22	R\$ 20,00	3520,00
45	LOCALIDADE DO SANTA CRUZ A ESCOLA EDUARDO ANGELIM	M/T	8	22	R\$ 20,00	3520,00
46	LOCALIDADE SÃO PEDRO A ESCOLA EDUARDO ANGELIM.	M/T	8	22	R\$ 20,00	3520,00
47	LOCALIDADE JUPUUBA BELA VISTA	M/T	8	22	R\$ 20,00	3520,00
48	LOCALIDADE DO IGARAPÉ ITAUÇO A ESCOLA VEREADOR BRANCO	M/T	8	22	R\$ 20,00	3520,00
49	LOCALIDADE ILHA DO PAPAGAIO, COMBÚ A ESCOLA FERNANDO BAHIA	M/T	8	22	R\$ 20,00	3520,00
50	LOCALIDADE DA DONA HELENA A ESCOLA FRANCISCO CUNHA	M/T	8	22	R\$ 20,00	3520,00
51	LOCALIDADE DO SITIO SÃO PAULO, LONDRES A ESCOLA MANOEL JOSE DA SILVA	M/T	8	22	R\$ 20,00	3520,00
52	LOCALIDADE RIO MITIPITANGA ALTO ACARA DO SITIO BOA VENTURA AO PORTO DO FREITAS A ESCOLA IZABEL BARRAL	M/T	8	22	R\$ 20,00	3520,00
53	LOCALIDADE SANTA CRUZ A ESCOLA EDUARDO ANGELIM	M/T	6	22	R\$ 20,00	2640,00
54	LOCALIDADE DO IPITINGA (DENTRO DO IGARAPÉ) A ESCOLA ESTRELA DA MNHÃ	M/T	6	22	R\$ 20,00	2640,00
55	LOCALIDADE DO PITINGA AO FREITAS ESCOLA IZABEL BARRAL	M/T	6	22	R\$ 20,00	2640,00
56	LOCALIDADE IGARAPE IPIRANGA AÇU , VERA CRUZ ESCOLA MANOEL JOSE DA SILVA	M/T	6	22	R\$ 20,00	2640,00
57	LOCALIDADE DO SÃO JOÃO, SITIO SANTO ANTONIO A ESCOLA MANOEL JOSE DA SILVA	M/T	6	22	R\$ 20,00	2640,00
58	LOCALIDADE FURO DO BENEDITO, FURO DA PACIENCIA, PIRIQUITAMBOIA, BIJOGO, ILHA GRANDE A ESCOLA BOA VISTA	M/T	6	22	R\$ 20,00	2640,00
59	LOCALIDADE FURO DO BENEDITO/Sta. MARIA/ESCOLA FERNANDO BAHIA	M/T	6	22	R\$ 20,00	2640,00
60	LOCALIDADE DO IPITINGA MIRIM A ESCOLA FÉ EM DEUS	M/T	6	22	R\$ 20,00	2640,00
61	LOCALIDADE DO SÃO JOÃO A ESCOLA SANTA BARBARA	M/T	6	22	R\$ 20,00	2640,00
62	LOCALIDADE ABAIXO DA SANTA BARBARA A ESCOLA SÃO RAIMUNDO	M/T	6	22	R\$ 20,00	2640,00
63	LOCALIDADE DA PONTE ALÇA VIARIA A ESCOLA SANTA LUZIA ITAPERUCÚ	M/T	6	22	R\$ 20,00	2640,00
64	LOCALIDADE DA NOVA SAMARIA A ESCOLA NOVA GLÓRIA E BENEZE	M/T	6	22	R\$ 20,00	2640,00



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

65	LOCALIDADE DA FAZENDA BONANZA A ESCOLA SANTA BARBARA	M/T	6	22	R\$ 20,00	2640,00
66	LOCALIDADE TAUAU FAZENDA JUTIQUI A ESCOLA BOM JESUS DO NINIVI	M/T	6	22	R\$ 20,00	2640,00
67	LOCALIDADE ILHA DO COMBU A ILHA DO MURUTUCUM / IGARAPE CACAU A ESCOLA ELIOTE BAIXO ACARÁ	M/T	6	22	R\$ 20,00	2640,00
68	LOCALIDADE DA COMUNIDADE SANTO ESTEVÃO A ESCOLA 2	M/T	6	22	R\$ 20,00	2640,00
69	LOCALIDADE DO SÍTIO DO LIVRAMENTO AO PORTO DO CACOAL	M/T	6	22	R\$ 20,00	2640,00
70	LOCALIDADE ESCOLA ACAIMUN	M/T	6	22	R\$ 20,00	2640,00
71	LOCALIDADE DO SÍTIO SÃO JOSÉ A ESCOLA RONALDO PASSARINHO	M/T	6	22	R\$ 20,00	2640,00
72	LOCALIDADE DO IGARAPE CASTANHAL A ESCOLA 19 DE NOVEBRO	M/T	6	22	R\$ 20,00	2640,00
73	LOCALIDADE DO SÍTIO MONTE CARMELO AO GOIABAL	M/T	6	22	R\$ 20,00	2640,00
74	LOCAL:SANTA TEREZINHA A ESCOLA LAR DE MARIA	M/T	6	22	R\$ 20,00	2640,00
75	LOCALIDADE DA BOCA DA MARIQUITA A ESCOLA JERUSALÉM	M/T	6	22	R\$ 20,00	2640,00
76	LOCALIDADE GOIABAL A ESCOLA EDURDO ANGELIM	M/T	6	22	R\$ 20,00	2640,00
77	LOCAL:SÍTIO SANTA CRUZ A ESCOLA N° SENHORA DO ESTERRO	M/T	6	22	R\$ 20,00	2640,00
78	LOCALIDADE DO GESSE AO NEGÃO, SANTA MARIA A ESCOLA CASTELINHO DO SABER	M/T	6	22	R\$ 20,00	2640,00
79	LOCAL:DO CUI AO SANTA CRUZ/ BOM JESUS A ESCOLA MARIA DE NAZARÉ 2	M/T	6	22	R\$ 20,00	2640,00
80	IGARAPE IPORACATINGA A ESCOLA ANEXA MENINO JESUS LOCALIZADA DA FOX DO IGARAPE MARGEM DO RIO VIA TELASSALONICA BAIXO ACARÁ	M/T	6	22	R\$ 20,00	2640,00
81	LOCALIDADE GOIABAL A ESCOLA EDURDO ANGELIM	M/T	6	22	R\$ 20,00	2640,00
82	LOCALIDADE JUBUUBA COMUNIDADE MONTE DAS OLIVEIRA A ESCOLA BELA VISTA	M/T	6	22	R\$ 20,00	2640,00
83	BOCA DO BRAÇO IGARAPE ITAPEOCABA A ESCOLA FUNDAMENTAL MONTE AUREBE	M/T	6	22	R\$ 20,00	2640,00
84	SÍTIO SÃO JOÃO A ESCOLA SANTA MARIA 2	M/T	6	22	R\$ 20,00	2640,00
85	LOCALIDADE ITACOA /GUAJARA /A ESCOLA BOA VISTA /ILHA	M/T	6	22	R\$ 20,00	2640,00
86	LOCALIDADE IPIRACATINGA/BOCA DO IGARAPE /A ESCOLA LUIZ SANTANA	M/T	6	22	R\$ 20,00	2640,00
87	IGARAPE SÃO DOMINDOS AO PORTO DO RETIRO	M/T	6	22	R\$ 20,00	2640,00
88	SANTA MARIA/AGRO VILA/VINAGRE A ESCOLA SANTA LUZIA	M/T	6	22	R\$ 20,00	2640,00
89	FABRICA DE PAUMITO/RIO TAPIOCABA/IGARAPE BUCAIA/PORTO SÃO LORENÇO	M/T	6	22	R\$ 20,00	2640,00
90	IGARAPE CHAVIER/RIO MITIPITANGA/ESCOLA SANTA BARBARA	M/T	6	22	R\$ 20,00	2640,00
91	FAZENDA JUTIQUI/IGARAPE CASTANHAL/FAZENDA YAMADA ESCOLA BOM JESUS I	M/T	6	22	R\$ 20,00	2640,00
TOTAL ESTIMADO			650	22		286000,00



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 080202/2017

A
Prefeitura Municipal de Acará/Fundo Municipal de Educação
Sr. Pregoeiro
Prezado Senhor:

Tendo examinado o Edital, nós, a firma (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

a) Os serviços de transporte escolar ofertado atende integralmente aos requisitos constantes na especificação do Anexo I deste edital;

b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, de acordo com os lotes do Anexo II deste edital;

c) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital.

d) Demais especificações:

- Forma de Pagamento:

- Condição dos Serviços:

- Prazo de Execução dos Serviços:

- Validade da Proposta Comercial:

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal
Papel timbrado do licitante



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 080202/2017

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador/Representante(es), o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Acará/Fundo Municipal de Educação, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 080202/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal

Papel timbrado do licitante



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO
REGULAR PERANTE O MINISTERIO DO TRABALHO**

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 080202/2017

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo acima indicado, que visa ao fornecimento de **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar rodoviário e fluvial para manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ / SECRETARIA MUNICIPAL E/OU FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sob as penas da Lei, o que segue:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da Lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal

Papel fimbriado do licitante

[Handwritten signature]



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO
AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080202/2017

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, Interessado em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa ao fornecimento de **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar rodoviário e fluvial para manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ / SECRETARIA MUNICIPAL E/OU FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DECLARO, sob penas da Lei, O PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal

ACARÁ
UNIDOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA.

Papel timbrado do licitante



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 080202/2017

Declaro, para fins legais, que a (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, que é microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, pretendendo exercer o direito de preferência, na forma da LC n.º 123/2006 e suas alterações.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal

Observação:

(Este documento deve ser apresentado dentro do envelope da Proposta Comercial)

Declaração exigida somente para empresa de pequeno porte e microempresa.

Papel timbrado do licitante



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

O Município de ACARÁ, através da _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, representado pelo(a) Sr(a). AMANDA OLIVEIRA E SILVA, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar rodoviário e fluvial para manutenção do Programa Transporte Escolar - FUNDEB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1401.123610005.2.080 Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a).

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão n.º ____/____, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

[Handwritten signatures and initials]



1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;

1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

Handwritten signatures and initials:
g d A
C. M. A.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ



- 1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
- 1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- 1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
- 1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;
- 1.8 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;
- 1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;
- 1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE



necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a), em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o), situado na , para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{6}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição;

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º ____/____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, não processadas e julgadas no Foro da cidade de ACARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ACARÁ - PA, em ____ de _____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

[Handwritten signatures and initials]